



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Adicional por Serviço Extraordinário

Definição:

O adicional por serviço extraordinário consiste na vantagem pecuniária devida pela prestação de serviço em tempo excedente ao da duração normal da jornada de trabalho, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

Requisitos:

- Ocorrência e comprovação de situações excepcionais e temporárias para execução de tarefas de imprescindível necessidade para o serviço público, cujo adiantamento ou interrupção importe em manifesto prejuízo;
- Prévia autorização do dirigente de Recursos Humanos;
- Não ser ocupante de cargo em comissão ou função de confiança em razão de integral dedicação ao serviço;
- Não estar submetido ao regime de dedicação exclusiva;
- Não estar em período de férias, licença ou afastamentos legalmente instituídos.
- Não estar recebendo o adicional de plantão hospitalar referente à mesma hora de trabalho na qual se solicita o pagamento do serviço extraordinário.

Procedimento:

- Preencher o formulário “Adicional por Serviço Extraordinário” instruindo com os devidos documentos;
- Abrir processo junto ao Departamento de Arquivo Geral (DAG);
- Após autorização pelo dirigente de Recursos Humanos enviar a comprovação da realização do serviço extraordinário:
 - Motorista: ordem de trânsito;
 - Demais Técnico-administrativos: “Resumo Fechamento” após a chefia imediata fechar o ponto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Informações Gerais:

- A autorização para a prestação de serviço extraordinário é obrigatoriamente prévia, sendo de responsabilidade da chefia imediata sua proposição, supervisão e controle;
- Não será objeto de pagamento o serviço extraordinário realizado sem a prévia autorização;
- A solicitação de autorização deverá ser instruída com a indicação precisa da situação excepcional e temporária, local, data e horários da realização do serviço, relação nominal dos servidores designados e comprovação da existência de dotação orçamentária;
- Devem ser respeitados os limites de 2 (duas) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) mensais e 90 (noventa) horas anuais;
- O limite anual poderá ser acrescido de 44 (quarenta e quatro) horas, mediante autorização do Órgão Central do SIPEC, por solicitação do dirigente máximo, no caso de Autarquia ou Fundação Pública Federal.
- Salvo nos casos de emergência e calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, devidamente justificados pela autoridade competente, o serviço extraordinário não deverá ser prestado:
 - Pelo servidor submetido à jornada de trabalho reduzida, nos termos da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001;
 - Pelo servidor que tenha horário especial, nos termos do art. 98 da lei nº 8.112/90;
 - Pelo servidor que cumpra jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) mensais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.590/95;
 - Pelo servidor que acumule cargos, cuja soma da jornada regular e a do serviço extraordinário ultrapasse o total de 60 (sessenta) horas semanais;
 - Servidor ocupante de cargo de técnico de radiologia.
- Nas hipóteses emergenciais que justifiquem a prestação de serviço extraordinário por servidor com jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

30 (trinta) mensais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.590/95, o serviço poderá ser prestado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Fundamentos Legais:

- [Arts. 7º, inciso XVI e 39, §3º da Constituição Federal de 1988.](#)
- [Arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 \(D.O.U. 12/12/90\).](#)
- [Decreto nº 948 de 05 de outubro de 1993.](#)
- [Decreto nº 3.406 de 06 de abril de 2000.](#)
- [Nota Técnica Nº 39/2015CGECS/DENOP/SEGEP/MP](#)
- [Orientação Normativa Nº 03/2015/SEGEP/MPOG de 28 de abril de 2015.](#)
- [Despacho s/nº /2007/SRH – Serviço Extraordinário \(dedicação exclusiva\).](#)
- [Nota Informativa Nº 06/2010/COGES/DENOP/SRH/MP – Serviço Extraordinário \(cargo em comissão e função de confiança\).](#)
- [Art 4º, §2 do Decreto 7.186, de 27 de maio de 2010 – Adicional por Plantão Hospitalar.](#)